

A POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO

THE VACANCY RESERVATION POLICY IN FEDERAL EDUCATIONAL INSTITUTIONS

 <https://orcid.org/0000-0002-6353-6940> Ilca dos Santos Freitas^A
 <https://orcid.org/0000-0002-8992-1898> Sônia Aparecida Siquelli^B
 <https://orcid.org/0000-0003-3053-0064> Samira Nathalia Pizza^C

^A Universidade São Francisco (USF), Itatiba, SP, Brasil

^B Universidade São Francisco (USF), Itatiba, SP, Brasil

^C Universidade São Francisco (USF), Itatiba, SP, Brasil

Recebido em: 28 fev. 2023 | Aceito em: 15 out. 2023

Correspondência: Ilca dos Santos Freitas (ilca.ifsp@gmail.com)

Resumo

Este artigo objetiva analisar como a política de ação afirmativa para o acesso de alunos de escolas públicas, negros, de baixa renda, indígenas e com deficiência se efetiva nas instituições federais de ensino no contexto de uma década de existência da Lei N° 12.711/2012, conhecida como “Lei de Cotas”. Compreende-se, de acordo com o contexto social e histórico do Brasil, a possibilidade de enfrentar as desigualdades sociais e étnicas. Superar a exclusão, favorecer a luta contra os preconceitos e defender a inserção cidadã na sociedade entre os diferentes, pois ensinar e aprender implica em convivência. A partir da abordagem qualitativa, sob a perspectiva histórica e legal, foi realizada uma revisão de literatura e análise documental desta lei. Como metodologia de análise foi utilizada a abordagem do ciclo de políticas, na qual possibilitou perceber o movimento realizado e a transformação provocada pela política entre diferentes contextos. Observou-se, que a política de ações afirmativas contribui para a redução de disparidades de acesso ao ensino público federal, em especial, destaca-se o papel da lei para a unificação de critérios e exigência de que todas as universidades e institutos federais criem políticas de cotas.

Palavras-chave: Ações Afirmativas; Lei de Cotas; Acesso; Instituições Federais de Ensino.

Abstract

This article aims to analyze how the affirmative action policy for access for black, low-income, indigenous and disabled public school students is effective in federal educational institutions in the context of a decade of existence of Law No. 12,711/2012, known as the “Cotas Law”. It is understood, according to the social and historical context of Brazil, the possibility of facing social and ethnic inequalities. Overcoming exclusion, promoting the fight against prejudice and defending citizenship in society among those who are different, as teaching and learning imply coexistence. Using a qualitative approach, from a historical and legal perspective, a literature review and documentary analysis of this law were carried out. The policy cycle approach was used as an analysis methodology, which made it possible to understand the movement carried out and the transformation caused by the policy between different contexts. It was observed that the affirmative action policy contributes to reducing disparities in access to federal public education, in particular, the role of the law stands out for the unification of criteria and the requirement that all universities and federal institutes create policies of quotas.

Keywords: Affirmative Actions; Quota Law; Access; Federal Educational Institutions.



Introdução

O ensino superior público no Brasil, historicamente, foi marcado pela elitização do acesso, como afirma Orso (2020, p.11) “criada com um caráter elitista, marcada pela divisão de classes”, este cenário pode ser explicado pelo poder da elite escravocrata até o século XIX, que marcou a formação da sociedade brasileira, assim como a implementação tardia, somente no final da segunda metade do século XX, de políticas públicas para educação superior.

A política de ação afirmativa para o acesso a instituições federais de ensino foi efetivada através da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, possui a finalidade de ampliar as oportunidades de acesso ao ensino superior e/ou ao ensino técnico de nível médio em instituições federais de ensino. e tem como objetivo democratizar as condições de acesso, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e étnico-raciais e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

A relevância deste artigo se dá pelo fato de a Lei de cotas ter completado uma década, momento importante para se promover um balanço acerca do percurso desta legislação, com o escopo de reduzir a disparidade no acesso ao ensino em instituições federais de ensino. Dessa forma, a análise a partir dos determinantes históricos, sociais, econômicos, políticos e culturais, foram utilizados como procedimentos metodológicos a partir da revisão de literatura e análise documental acerca da política pública de cotas, de forma a combinar aproximações com o método de análise de políticas denominado Abordagem do Ciclo de Políticas (ACP), que se constitui em um método para análise de políticas, oferecendo elementos teóricos metodológicos para o desenvolvimento da pesquisa. A ACP pressupõe um ciclo constituído por três contextos principais: o contexto da influência, o contexto da produção de textos e o contexto da prática. Maiores informações ver Rezende e Baptista (2015), Mainardes (2018), entre outros.

À luz deste referencial teórico metodológico de análise demandou um olhar analítico da política de ação afirmativa sobre o acesso de estudantes ao ensino médio e superior das instituições federais, em três diferentes contextos: contexto de influência, contexto da produção de texto e o contexto da prática. Desta forma, fica estabelecida uma dimensão dentro da qual as políticas se movem e os consensos e conflitos acontecem, denominadas por Ball (2015) de contextos.

Na intenção de começar a pensar como as ações afirmativas para o acesso ao ensino superior público é construído, assim como a questão que estamos abordando vem a ser percebido como um problema que necessita de políticas. Os contextos foram organizados da seguinte maneira: o “contexto de influência” na seção - *Aspectos históricos da educação superior no Brasil* - refere-se ao ensino superior, inicia-se com aspectos históricos-políticos e alguns desdobramentos no cenário atual. O “contexto de texto” na seção - *A democratização do acesso ao ensino* - trata-se das políticas de expansão e democratização do acesso à educação superior, e na subseção - *As políticas de ação afirmativa* - centra-se sobre a temática das ações afirmativas, trazendo considerações sobre seu papel histórico no ensino superior público brasileiro. Por fim, o “contexto da prática” na seção - *Dez anos da Lei de Cotas* - apresenta-se efeitos e resultados da política onde se concretiza após dez anos de promulgação da Lei Nº 12.711/2012.

Nessa perspectiva, a análise da política de ação afirmativa – Lei de Cotas (Lei Nº 12.711/12) tem início antes mesmo de sua elaboração em forma de texto (leis, decretos, normativas, editais) e segue até sua atuação nas instituições federais de ensino brasileiras.

Aspectos históricos da educação superior no Brasil

O percurso histórico da educação superior em nosso país é determinado, em longa parte, pela condição socioeconômica, portanto, entender o passado nos permite melhor situarmos o presente. O contexto da influência é aquele em que uma política é iniciada, discutida e disputada por diversos grupos de interesse (REZENDE e BAPTISTA, 2015).

No período colonial brasileiro (1549-1822) Ferreira Jr. (2010), nos coloca a educação jesuítica oferecida nos colégios da Companhia de Jesus se constitui na matriz da educação brasileira e desde então a educação já era exclusivamente frequentada apenas pelas elites econômicas coloniais. O elitismo se refletia no atendimento de parcela mínima da população, sobretudo dos estratos mais privilegiados. Assim, deixava às margens o grande contingente da população colonial, formado pelos índios, mestiços, brancos pobres e pelos negros escravizados que durante o período colonial e imperial, serviram de mão de obra no modo de produção escravista. Para eles, desde a infância, estava reservado apenas o trabalho braçal. Após a expulsão dos jesuítas por Marquês de Pombal, em 1759, as atividades educativas passaram pelas reformas pombalinas, que se constituíram sem ruptura no âmbito da história da educação colonial.

No Brasil, já no século XX, na década de 1920 a primeira instituição chamada de Universidade, com a fundação da Universidade do Rio de Janeiro. Também assume destaque a constituição da Universidade de São Paulo (USP), em 1930, e a constituição da Universidade do Distrito Federal (UDF), em 1935. A partir do modelo centrado na renda, em que a sociedade sofre com a desigualdade social, o processo de surgimento do ensino superior brasileiro para Pereira, May e Gutierrez (2014) têm se relacionado aos aspectos que este espaço possui que remetem ao prestígio e ao status.

Desse modo, o espaço universitário brasileiro, como de resto em todas as sociedades com alto nível de concentração de riquezas e de desigualdade, é ocupado majoritariamente por pessoas dos estratos de renda mais altos da população. Assim, a entrada na faculdade torna-se muito mais difícil ou até inacessível para a massa assalariada e para os desempregados, fato que colabora para a elitização dos espaços universitários (PEREIRA; MAY; GUTIERREZ, 2014, p. 125).

Em razão da demanda existente para a educação superior, em 1911, é criado o vestibular. O antigo colegial de três anos era dividido em secundário, normal e técnico, mas só o secundário dava acesso ao ensino superior, indicando que os cursos normal e técnico eram terminais, portanto, poucos deveriam dar continuidade aos seus estudos. Segundo Gisi (2006), somente com a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 4024/61, que o estudante com ensino médio concluído de qualquer ramo, poderia ter o acesso ao ensino superior, mediante o vestibular. No período da ditadura militar, o vestibular foi redesenhado e, segundo Tragtenberg (2004 apud GISI, 2006, p. 6):

[...] mascara uma seleção social preexistente, pois confere um poder simbólico a quem já tem um poder real, àqueles que possuem capital econômico e cultural, os que tiveram maiores oportunidades durante sua vida, que podem comprar bons livros, frequentar boas escolas, viajar, fazer cursos de línguas, assim o vestibular apenas escolhe os já escolhidos, é uma seleção que se dá na história da vida das pessoas, em especial para as universidades e cursos de maior prestígio.

Os processos de seleção, ao longo dos tempos, têm sido motivo de críticas por se tornar um mecanismo de exclusão (GISI, 2006). Isto expressa que os problemas relativos ao acesso à educação superior também devem ser resolvidos na educação básica e nas condições socioeconômicas dos candidatos. A década de 1950 foi palco de diversos conflitos sociais, esse período foi marcado pela luta do movimento estudantil em defesa do ensino público, estava em pauta a discussão sobre a reforma de todo o sistema de ensino, mas em especial a da universidade (MARTINS, 2002).

Em 1960, com a indústria automobilística e com João Goulart na presidência, surgiram ações em redor das chamadas reformas de base. De acordo com Pereira, May e Gutierrez (2014), uma dessas reformas prometidas foi a universitária. Para os reformadores, no enunciar de Martins (2002), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 4.024), aprovada em 20 de dezembro de 1961, manteve a mesma estrutura de atender aos interesses da iniciativa privada, acenando a bandeira da liberdade do ensino.

O regime militar iniciado em 1964 desmantelou o movimento estudantil, e foi no contexto ditatorial (1964-1985), que aconteceu a reforma universitária. A reforma de 1968 – Lei Nº 5.540/68, conforme Pereira, May e Gutierrez (2014), respondeu à procura das classes médias provenientes do milagre econômico, por mais vagas no ensino superior. O ensino superior passava a adequar seus currículos e atividades para responder às demandas do mercado e qualificar a classe média para o trabalho nas empresas privadas.

Foi a partir de 1970 que a oferta de vagas no ensino superior, em instituições particulares, supera a oferta nas instituições públicas; tal aumento aconteceu devido ao desenvolvimento urbano-industrial presente naquela época, o que propiciou o aumento da demanda por mão de obra qualificada (GUARNIERI, 2008).

No término da década de 1980, de acordo com Guarnieri (2008), o ensino superior encontra-se mudado por consequência do crescimento de matrículas e dos cursos oferecidos. Um destaque dessa época foram os cursos noturnos, especialmente em instituições privadas, como forma de atender uma procura de pessoas já inseridas no trabalho. A pressão de demanda levou a uma expansão extraordinária no ensino superior no período 1960-1980.

Nos anos 1990, a conjuntura do neoliberalismo atingiu a condição universitária e as instituições públicas sofreram com a diminuição dos investimentos públicos do Estado. O ensino superior brasileiro sofre com a privatização e mercantilização inseridas na globalização capitalista, portanto segundo Pereira, May e Gutierrez (2014), a expansão do ensino superior brasileiro acontece, de forma mais acentuada, no ensino privado.

Uma das principais transformações do ensino superior no século XX consistiu no fato de destinarem-se também ao atendimento à massa e não exclusivamente à elite. Estudos apontados por Martins (2002) servem para desmistificar a crença de que os menos favorecidos de renda baixa é que frequentam as instituições privadas de ensino superior.

Se por um lado, há um contingente expressivo de estudantes de nível superior proveniente das camadas de renda intermediária, salta à vista que os menos

favorecidos não usufruem da igualdade de oportunidade de acesso ao ensino superior seja ele público ou privado, não por falta de vagas ou de reforma deste, mas por problemas sociais e deficiências do ensino fundamental (MARTINS, 2002, p. 06).

Nesse contexto, reconhecemos a relevância da retomada do papel indutor do Estado, a partir de políticas públicas, no processo expansionista atual do ensino superior brasileiro, compreendendo a complexidade deste processo, visto que as desigualdades sociais influenciam as desigualdades escolares.

A democratização do acesso ao ensino

O contexto da produção de textos é aquele onde os textos políticos são produzidos, neste sentido com o intuito de ampliar e democratizar o acesso ao ensino superior no Brasil, o Governo Federal através do Ministério da Educação (MEC), e Secretaria de Educação Superior (SESU), implementaram políticas, programas e projetos, com destaque na rede privada, o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e o Programa Universidade Para Todos (Prouni). Já na rede pública, o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), o Sistema de Seleção Unificada (SISU), o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e a institucionalização da reserva de cotas (Lei Nº 12.711/2012).

A ampliação e democratização do acesso à educação superior tem um desdobramento relevante nos últimos oito anos que se seguem a 2004. No Brasil, com o intuito de ampliar e democratizar o acesso ao ensino superior, uma sequência de providências foi adotada. Dentre elas, uma política de reestruturação das universidades federais e o aumento de vagas, a partir da criação de cursos noturnos e abertura de *campus* em cidades do interior, frutos do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni). Juntamente, houve uma expansão dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IF), ofertando principalmente cursos técnicos. Também foi formada a Universidade Aberta do Brasil, um programa que oferece cursos de nível superior, por meio do uso da metodologia da educação a distância. O Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), tem como principal objetivo ampliar o acesso e a permanência na educação superior.

Em 2004, foi implantado pelo Governo Federal, no primeiro mandato do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, o Programa Universidade para Todos (PROUNI) que concede

bolsas em cursos de instituições privadas para estudantes de baixa renda, negros, indígenas e pessoas com deficiências. Santos (2012), ressalta que o PROUNI foi bastante criticado no sentido de que o MEC, ao incentivar o setor privado, estaria assumindo sua falta de compromisso de mais recurso ao setor público, porém para o autor o programa significa uma importante política de ação afirmativa e produz resultados concretos ao processo de democratização do acesso ao ensino superior.

Nota-se que a expansão de universidades federais, no período de 2003 a 2010, acontece junto ao Programa Universidade para Todos (PROUNI) – Lei N. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que concede bolsas de estudo integrais e parciais (50%), em instituições privadas de ensino superior. De um lado, os autores Pereira, May e Gutierrez (2014) consideram o Prouni uma compra de vagas ociosas nas universidades privadas, buscando a massificação do sistema. Por outro, Bucci e Mello (2013) consideram que a constituição do Prouni foi alvo de censuras, que indicavam ameaça de redução da qualidade das instituições, em virtude da vinda destes bolsistas e também em virtude de um caráter assistencialista ao programa.

Entretanto, os dados apontados pelos estudos comparativos realizados pelo Inep a partir dos resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) revelam que os bolsistas do Prouni têm rendimento igual ou superior aos dos demais estudantes. Ressaltam a mudança que o programa causa no círculo pessoal dos bolsistas, em regra, os primeiros de suas famílias e comunidades a cursar a educação superior. “Em 2012, o Prouni foi eleito pela Organização Ibero-Americana de Juventude (OIJ), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), uma das vinte mais relevantes políticas públicas para a juventude” (BUCCI; MELLO, 2013, p. 4).

O Prouni também inaugurou um sistema de ações afirmativas, com reserva de cotas destinadas a grupos específicos da população, como pessoas com deficiência, pretos, pardos e índios, egressos de escola pública, ou que cursaram o ensino médio completo em escola particular, mas com bolsa integral. A adoção de ações afirmativas, segundo Bucci e Mello (2013), tem contribuído para o avanço da aceitação social dos mecanismos compensatórios, que até poucos anos atrás sofriam uma recusa abafada, que impedia o debate do assunto pelo Congresso Nacional.

Além do Prouni, outros instrumentos têm destaque na política de expansão da democratização do acesso à educação superior: o Exame Nacional do Ensino Médio

(ENEM), criado em 1998, que tem como objetivo avaliar o desempenho do estudante ao fim da escolaridade básica.

Outra ação é o Sistema de Seleção Unificada (SISU), que é o sistema informatizado, gerenciado pelo Ministério da Educação (MEC), no qual instituições públicas de ensino superior oferecem vagas para candidatos participantes do Enem.

O Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), criado em 1999, é um programa do Ministério da Educação destinado à concessão de financiamento a estudantes de cursos superiores em instituições privadas, as quais se beneficiam obtendo isenção de impostos. De acordo Bucci e Mello (2013), algumas reformulações que ocorreram neste fundo, como a redução de juros, a ampliação dos prazos de pagamento e, em alguns casos, a dispensa de fiador, corroboraram na ampliação do número de financiamentos concedidos, fomentando dessa forma o acesso à educação superior.

Existe ainda o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) estabelecido pelo Decreto Nº 7.234/2010 e que dispõe sobre a construção das normativas de assistência estudantil nas universidades e institutos federais. Esse programa garante autonomia a essas instituições de ensino para empregarem os recursos obtidos conforme suas demandas e especificidades locais. Tem por objetivo apoiar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de auxílios financeiros mensais.

Então, ao examinarmos o contexto, esse aumento das ofertas de vagas é importante, mas não suficiente para a democratização do ensino superior, visto que o problema da falta de acesso ao ensino superior vai muito além da inexistência de vagas. Tem ligação com o contexto social, com as desigualdades sociais e econômicas no país e com as situações da rede pública de educação básica.

As políticas de ação afirmativa

As ações afirmativas consistem em políticas públicas ou privadas que possuem o objetivo de neutralizar os efeitos da discriminação de raça, gênero, idade, nacionalidade, aspectos físicos, bem como criar oportunidades iguais de modo proativo. A prática mais conhecida de ação afirmativa é o sistema de cotas e/ou reserva de vagas (LIMA; NEVES; SILVA, 2014). No Brasil, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial, instituído através da Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2010, às políticas afirmativas são medidas especiais e temporárias que, à demanda de remediar um passado discriminatório, objetivam acelerar o

alcance da igualdade substantiva por parte dos grupos vulneráveis, como as minorias étnicas e raciais e as mulheres, entre outros grupos (BRASIL, 2010).

Podemos definir a ação afirmativa como:

[...] uma ação reparatória/compensatória e/ou preventiva, que busca corrigir uma situação de discriminação e desigualdade infringida a certos grupos no passado, presente ou futuro, através da valorização social, econômica, política e/ou cultural desses grupos, durante um período limitado (MOEHLECKE, 2002, p. 203).

A Índia, na década de 1930, foi o primeiro país a adotar o sistema de cotas raciais no ingresso ao ensino superior com a finalidade de beneficiar os ‘*dalits*’, a casta mais baixa e discriminada da Índia. A expressão ação afirmativa foi cunhada inicialmente nos Estados Unidos, local que ainda hoje se constitui como importante referência no assunto. Na década de 60, nos Estados Unidos começam a serem eliminadas as leis segregacionistas vigentes no país e o movimento negro aparece como um importante força atuante, com lideranças de projeção nacional apoiado por progressistas brancos e liberais, reunidos numa ampla defesa de direitos. É nesse âmbito que aparece o conceito de ação afirmativa reafirmando que o Estado possa garantir leis antissegregacionistas tomando uma postura atuante para viabilizar melhores condições de vida da população negra (MOEHLECKE, 2002).

Segundo Munanga (2003), no entender de alguns autores, a experiência dos Estados Unidos com a implantação das políticas de ações afirmativas enfaticamente raciais pôde provocar influência na implantação de tais políticas no Brasil. As primeiras medidas de ações afirmativas foram voltadas para a promoção da entrada de deficiente físico no mercado de trabalho. Desde a Constituição Federativa de 1988, os deficientes físicos são beneficiados por uma reserva de vagas de emprego em empresas e no serviço público, por meio do artigo 37 é estabelecido um percentual dos cargos públicos para os portadores de deficiência e é neste âmbito que começam as primeiras deliberações em torno da política de ações afirmativas (MOEHLECKE, 2002).

Em 1995, aconteceu uma grande manifestação do movimento negro, a Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida – milhares de negras e negros seguiram para a capital federal, em protesto e reivindicação. Exigiam o fim do racismo e a ação urgente do Estado brasileiro contra as desigualdades raciais e pela melhoria das condições de vida da população negra (MOEHLECKE, 2002). Isto culminou na elaboração de um documento com suas proposições, o qual foi seguidamente

encaminhado ao Presidente da República. A marcha influenciou os rumos da luta contra o racismo em nosso país.

Em 2002, de acordo com Souza, Richter e Souza (2022), o estado do Rio de Janeiro foi pioneiro a decretar um programa de cotas, a primeira universidade do país a criar um sistema de cotas em vestibulares para cursos de graduação foi a Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), bem como a Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF) e a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) passam a implantar de forma pioneira, programas de ações afirmativas para estudantes negros.

Em 2003, a primeira entre as instituições federais de ensino a adotar um sistema de cotas para estudantes negros e indígenas, foi a Universidade de Brasília (UNB). No mesmo ano, a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS) aprovou legislação própria com a novidade das cotas para indígenas. Também em 2003, na Universidade do Estado da Bahia (UNEB) a decisão pelas cotas foi da própria universidade, ancorada na sua autonomia (SANTOS, A. P., 2012).

Assim, de maneira individual, as medidas de ações afirmativas passaram a se concretizar nas instituições de ensino superior, e um número considerável dessas instituições começou a adotar algum tipo de política de ação afirmativa. Entre os programas de cotas os critérios mais utilizados são: étnicos (voltados para os povos indígenas), raciais (relacionados à afrodescendência) e sociais (para egressos da rede pública e/ou avaliados de acordo com a renda familiar).

É importante ressaltar, conforme destacam Guarnieri e Melo-Silva (2007), que o critério racial no Brasil assume conotação distinta da assumida nos Estados Unidos. No Brasil, a afrodescendência é considerada baseando-se nos aspectos fenotípicos vistos, enquanto nos Estados Unidos é mais considerado a herança genética e os aspectos herdados da composição da árvore genealógica do indivíduo.

O que faz parte de nossas representações coletivas do negro, do branco, do amarelo, do índio e do mestiço não se apresenta no âmbito do genótipo, mas no fenótipo, principalmente no Brasil onde o preconceito é de marca (aparência) e não de origem. Ratificando o exposto por Munanga (2003), observa-se que no Brasil a percepção da cor é um caso que considera os traços físicos, como a cor da pele, o tipo de cabelo, os traços faciais do indivíduo, predominando aqui a regra da aparência diferentemente da regra de origem dos Estados Unidos.

No ano de 2009, foi lançado o Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH) onde se procurou desenvolver ações afirmativas com o objetivo de promover o acesso ao ensino superior, bem como a elaboração de políticas públicas para a comunidade negra (MOEHLECKE, 2002). Segundo Santos (2012), que os debates sobre ações afirmativas ganharam intensidade na inclusão da temática na agenda política brasileira, isto porque a participação do Estado brasileiro na Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância, que aconteceu em Durban na África do Sul, foi decisivo para reconhecer os efeitos do racismo e a necessidade de adoção de medidas que pudessem minimizar as consequências dos seus efeitos. A posição do Brasil em relação a Durban foi decisiva para o aquecimento do debate acerca de ações afirmativas, a discussão sobre discriminação racial ocupou os meios de comunicação e tornou-se pela primeira vez tema de debate público.

A “Carta do Rio – Celebrar, consolidar e ampliar as políticas afirmativas” aprovada no Seminário 10 Anos de Ações Afirmativas, realizado na Universidade Estadual do Rio de Janeiro, em 2012, celebra a conquista do movimento social democrático brasileiro, especialmente pela ação do movimento negro, pela luta e consolidação das ações afirmativas em nosso país. Nela destacam-se alguns desafios:

[...] as ações afirmativas destinam-se à criação de oportunidades para estudantes de escolas públicas, os de menor renda, negros e indígenas, em razão de seu pertencimento a grupos historicamente discriminados. Consideramos que as duas naturezas de cotas – sociais e raciais – respondem às condições históricas do país e a implantação de ambas as modalidades exige políticas de permanência, de caráter acadêmico, social e cultural, que devem ser acessíveis ao conjunto dos estudantes que delas necessitem (CARTA DO RIO, 2012, p. 416).

A Carta Rio (2012) assinala a amplitude de ações afirmativas e a importância de se constituir uma política com compromisso de Estado e sociedade, de modo a efetivar o acesso e permanência de estudantes de escolas públicas de menor renda, negros e indígenas, unificando a pauta social e racial. O processo de construção das políticas de cotas raciais nas universidades foi marcado por intensa judicialização, sendo está estabilizada institucionalmente no Brasil a partir de 2012, no dia 29 de agosto, após uma década de intensas discussões e lutas travadas principalmente pelos movimentos sociais negros, o governo federal aprova a Lei Nº 12.711, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824/2012¹,

¹ O Decreto nº 7.824, de 11 outubro de 2012, igualmente habilita para a concorrência às vagas reservadas aos estudantes que tenham concluído o nível médio com base em exames de certificação nacionais ou estaduais, desde que não tenham frequentado escolas particulares durante o ensino médio.

alterada Lei Nº 13.409/2016². Esta lei conhecida como Lei de Cotas, privilegia alunos de escola pública, pessoas com deficiência, alia critérios étnico-raciais aos socioeconômicos, e será base da reflexão proposta neste estudo.

A Lei Nº 12.711/2012, garante a reserva de 50% das matrículas por curso e turno nas universidades e institutos federais de educação, ciência e tecnologia a alunos oriundos integralmente de escolas públicas. As demais 50% das vagas permanecem para ampla concorrência. As vagas reservadas às cotas foram subdivididas: metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita e metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar superior a um salário mínimo e meio. Em ambos os casos, também será levado em conta o percentual mínimo correspondente ao da soma de pretos, pardos e indígena no estado, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Por outras palavras, a Lei 12.711/2012, fixou a obrigatoriedade da reserva de no mínimo 50% das vagas de todos os cursos oferecidos nas Instituições Federais de Ensino (Universidade e Institutos Federais) para as cotas (escola pública, baixa renda, negros, indígenas e pessoa com deficiência). As Instituições Estaduais de Ensino aderem à implementação das cotas, por iniciativas próprias. Não há uma lei que regulamenta a padronização das cotas entre elas.

A Lei de cotas pode ser considerada uma legislação complexa, há muita confusão sobre seus mecanismos, objetivamente a política de cotas estabelece um misto de critérios inter-relacionados para delimitação dos beneficiários. Para entender seu funcionamento podemos tomar como base um curso superior de 40 vagas, oferecido numa Universidade ou Instituto Federal localizada na região sudeste. A oferta da quantidade no número de cotas é feita de acordo com o número de vagas oferecidas, portanto, varia conforme a oferta de vagas em cada curso e turno. Como exemplo, a Lei de Cotas funciona de acordo com a tabela 1.

TABELA 1 – Distribuição de vaga em um curso de 40 vagas no total

TIPO DE RESERVA DE VAGA	Nº
Vagas para Ampla Concorrência (AC)	20

² Acrescenta-se que a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, adicionou aos critérios para delimitação dos beneficiários da reserva de vagas um percentual para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

Egresso de Escola Pública (EP)	4
Escola Pública (EP) + Renda	4
Escola Pública (EP) + Preto, Pardo ou Indígena (PPI)	3
Escola Pública (EP) + Preto, Pardo ou Indígena (PPI) + Renda	3
Escola Pública (EP) + Pessoa com Deficiência (PCD)	2
Escola Pública (EP) + Pessoa com Deficiência (PCD) + Renda	2
Escola Pública (EP) + Pessoa com Deficiência (PCD) + Preto, Pardo ou Indígena (PPI)	1
Escola Pública (EP) + Pessoa com Deficiência (PCD) + Preto, Pardo ou Indígena (PPI) + Renda	1
TOTAL DE VAGAS	40

Fonte: Elaborado pelas autoras com base no Edital N° 400, de 04 de outubro de 2021.
(https://www.ifsp.edu.br/images/2021/PS2022/Edital_N_400_2021_-_Verso_Final_-_Para_Publicacao.pdf)

É importante observar e ater-se às características das vagas disponíveis, desde à *Ampla concorrência* – vagas para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, cuja ocupação será baseada na classificação obtida por meio de prova; à *EP* – vagas para quem estudou integralmente em escolas públicas de ensino brasileiras; à *Renda* – vagas para candidatos com renda *per capita* familiar menor ou igual 1,5 salário mínimo; ao *PPI* – vagas para autodeclarados preto, pardo ou indígena; e, por fim, à *PCD* – vagas para pessoa com deficiência.

A Lei unificou critérios já utilizados pelas instituições públicas antes da legislação, e essa unificação viabilizou o percentual mínimo de 50% das vagas para as cotas, a política contribuiu para se atingir um patamar mínimo de inclusão. Trata-se, portanto, de um avanço no sentido de ampliar o acesso à universidade por meio da utilização de critérios para

egressos de escola pública, podendo conciliar também critérios de renda, raça, etnia e deficiência. Configurando uma política de ação afirmativa, ou seja, de inclusão social por cotas sociais e raciais somando numa combinação de políticas públicas educacionais na tentativa de ampliar o acesso ao ensino superior no Brasil.

Apesar de ser comum a referência à Lei Nº 12.711/2012, como a lei das cotas raciais na universidade, segundo Godoi e Santos (2012, p.12):

[...] a rigor não há nela uma reserva de vagas conforme critérios pura ou primordialmente raciais: os critérios étnico-raciais entram em ação somente após a aplicação de um critério, por assim dizer, socioeconômico (o candidato haver cursado integralmente o ensino fundamental ou médio na escola pública).

Essa conquista da implementação da Lei de Cotas representa, histórica e contemporaneamente, a sementeira, via Movimento Negro, de uma agenda normativa de lutas e reivindicações que resultou na aprovação não do texto ideal, na perspectiva do Movimento Negro e Indígena, mas do texto possível diante do racismo estrutural, fixando o critério racial como uma subcota de escola pública e não como um cota em si, como proposto pelo Movimento Negro, mas este não foi o único impacto no âmbito educacional, é destaque a Lei Nº 10.639/2003, que obriga o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira na educação básica, alterada em 2008 para inclusão do ensino da História e Cultura Indígena. A discussão é relevante para se refletir sobre as desigualdades geradas historicamente.

Dez anos da Lei de Cotas

Após dez anos de aprovação da Lei de Cotas, nesse momento, cabe uma análise, já que o ano de 2022 ficou estabelecido para um processo de avaliação nacional desta política. Na Lei Nº 12.711/2012, em seu Art. 7º, estabelece que:

Art. 7º No prazo de dez anos a contar da data de publicação desta Lei, será promovida a revisão do programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (BRASIL, 2012, p. 01).

Os efeitos da política estão relacionados ao “contexto da prática”, que envolve a interpretação dos textos para a realidade, preocupa-se com questões de justiça e igualdade. Nesse contexto da prática as políticas deveriam ser analisadas em termos de seu impacto com desigualdades existentes, em vez de simplesmente resultados (MAINARDES, 2018).

Ball (2009) em entrevista concedida no Instituto de Educação da Universidade de Londres, compara:

[...] Uma política tem uma trajetória semelhante à de um foguete: decola, atravessa o espaço e depois aterrissa. Algumas vezes, acidenta-se; em outras, atinge uma realização espetacular, mas move-se através do tempo e, algumas vezes, simplesmente desaparece. As políticas desaparecem no decorrer do tempo ou, algumas vezes, leva muito tempo para elas se tornarem integradas. Algumas vezes, elas são apressadas ou atrasadas (MAINARDES e MARCONDES, 2009, p. 307).

Faz-se necessário pensar sobre a velocidade das políticas, sendo necessário ter a dimensão do tempo, bem como do espaço. Revistando Mainardes e Marcondes (2009), a avaliação da política não deve ser considerada como um processo de atribuir valor, ou apenas para decidir sobre sua continuidade ou não, mas deve ser considerada como um elemento importante de autorreflexão daqueles que atuam na política. Uma das etapas cruciais das políticas públicas é a avaliação, a qual é passível de acompanhar o seu desenvolvimento para avaliar o alcance dos seus objetivos ou a necessidade de ajustes.

Um balanço sobre os avanços, limites e desafios dos dez anos da política federal de cotas (Lei Nº 12.711/2012) na educação superior, foram realizados por Senkevics e Mello (2022), entre os resultados tem sido observado aumento na participação de egressos do ensino médio público entre os ingressantes do ensino superior público. Sobre os aspectos gerais e avanços em dez anos da Lei de Cotas, os indicativos demonstram alterações no perfil discente das instituições federais de ensino superior, observou-se a participação de todas as categorias – estudantes de escola públicas, com baixa renda, negros, indígenas e deficientes – contempladas pela Lei de Cotas. Em suma, os indicativos expostos ao longo da pesquisa demonstram que havia um perfil discente antes da política de ação afirmativa e outro depois. Excepcionalmente em nossa história os cursos mais competitivos, seletivos, prestigiados e, portanto, com maior potencial de retornos econômicos no mercado de trabalho - como a medicina, engenharia, direito - abriram suas portas para alunos que antes não frequentavam os corredores das universidades públicas.

A presença de estudantes negros no ensino superior cresceu nos últimos vinte anos, estudos realizados por Rodrigues, Santos e Cruz (2022, p. 58) com o objetivo de apresentar dados do ensino superior no Brasil a partir das políticas de expansão e ação afirmativa entre o período de 2015 a 2017, indicam que “o acesso de estudantes negros às universidades tem construído outras características de militância social e de enfrentamento ao racismo”. Os resultados das pesquisas qualitativas indicam que o acesso ao ensino superior,

principalmente para alunos negros de escola pública, bem como pobres e indígenas, possibilitou a ampliação de melhores chances de inserção no mercado de trabalho, bem como uma mudança no perfil educacional de suas famílias, sendo os primeiros a ter acesso ao ensino superior.

Dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa de Ensino Superior (INEP) divulgados em 2019, apontam grande avanço nas matrículas para pessoas com deficiência. Porém, Buiatti e Jeffrey (2022), ressaltam que as pesquisas indicam que os percentuais reservados nas vagas para pessoas com deficiência não são atingidos nas universidades brasileiras, indicando uma problemática que percorre todo o processo de escolarização desse público ao longo da vida. As ações afirmativas declaram a luta pelas desigualdades, a acessibilidade não pode ser transformada em estereótipo. As diferenças constitutivas da condição humana precisam ser consideradas para que as pessoas com deficiência permaneçam no espaço educativo e sejam incluídas no seu processo de escolarização.

O ingresso de indígenas e quilombolas na Universidade Federal do Pará (UFPA) completou dez anos em 2020, lideranças do movimento indígena e docentes parceiros da luta iniciaram discussões sobre a inserção de indígenas na instituição antes da Lei Nº 12.711/2012 ser promulgada. Esta parceria originou o vestibular diferenciado e exclusivo para indígenas e quilombolas adentrarem na UFPA, o qual avançou a partir da aprovação da Lei de Cotas em 2012, em que obteve a garantia da reserva de vagas para indígenas. Isso quer dizer que o avanço é recente e configura um processo em construção para a garantia da diversidade diante dos 64 anos que a UFPA possui. Para entender o histórico desses discentes nesta primeira década, Braga e Cardoso (2022) buscaram analisar dados gerais de matrículas de graduandos em cursos à distância e presencial entre 2010 e 2020 na UFPA, os dados da pesquisa de acordo com o INEP, e Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC), demonstram um avanço de matrículas na década passada e uma progressiva evolução na oferta de vagas reservadas para discentes indígenas, os quais enfrentavam dificuldades para ingressar em instituições de ensino superior.

Pesquisas como a de Senkevics e Mello (2022), apontam a necessidade de revisão da Lei para repensar aspectos como: sobre o critério para “estudantes de escolas públicas”, ao aumentar as chances de ingresso no ensino superior público brasileiro, a Lei de Cotas cria incentivos para que os estudantes migrem do sistema privado para o público. Nesse sentido, novas pesquisas devam quantificar quem são os principais beneficiários da reserva de vagas

para estudantes de escolas públicas? Como alternativa para tornar o critério de procedência escolar mais inclusivo, os autores apontam a ampliação da reserva para alunos que frequentaram, também, pelo menos os anos finais do ensino fundamental em escola pública, e não apenas o ensino médio, conforme estabelecido na Lei para ingresso nos cursos superiores. Ressalta-se que esse tópico merece aprofundamento.

A pesquisa, apresenta distorções quanto ao critério de “renda per capita familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo”, considerado por Senkevics e Mello (2022), muito abrangente. Sem a intenção de desqualificar a importância de se ter um benefício para estudantes de baixa renda, os autores apontam que talvez seja o caso de revisar o valor da renda per capita familiar, para aumentar a participação dos indivíduos mais pobres nas instituições federais de ensino. Quanto à questão “racial”, destaca-se a importância das comissões de heteroidentificação, um método de identificação étnico-racial de um indivíduo a partir da percepção social de outra pessoa, uma forma de inibir fraudes entre os beneficiários. No entanto, a Lei Nº 12.711 e Decreto Nº 7.824, ambos de 2012, são lacônicas no que tange a orientações sobre esse processo de validação. Para tanto, novos estudos devem ser desenvolvidos sobre lacunas ainda existentes.

É preciso monitorar o cumprimento da legislação por meio do acompanhamento das trajetórias dos alunos cotistas. O processo de inclusão nas instituições federais de ensino de discentes negros, pobres, indígenas e deficientes, egressos de escola pública, representa um passo importante no reconhecimento de parcelas populacionais historicamente excluídas da sociedade, a emergência das cotas é crucial para reverter o passado de exclusão dessas minorias por meio de uma reparação histórica as populações violentadas pelas desigualdades sociais.

Contudo, para além do processo de entrada, é essencial a manutenção das melhorias para que os discentes cotistas concluam seus cursos de graduação com melhor aprendizado e garantias de permanência.

Conclusão

Observa-se uma importante diversificação no público ingressante no sistema de ensino superior no Brasil a partir das políticas de expansão e ação afirmativa adotadas na virada do século XX para o início do século XXI. A presença de alunos negros, pobres,

indígenas e deficientes, egressos de escolas públicas cresceu nos últimos vinte anos, situação que confirma o êxito relativo das políticas de ações afirmativas.

De acordo com a análise, é notório que as ações afirmativas contribuem para a redução da assimetria no acesso à educação superior. Nesse sentido, a implementação da Lei de Cotas cumpriu um papel importante, ao ampliar e unificar a reserva de vagas em todo o sistema de ensino federal.

Nesse cenário em torno dos dez anos da Lei Nº 12.711/2012, ganha relevância a discussão sobre os efeitos da Lei de Cotas em defesa do Estado democrático de direito, entendido como um momento de revisão com possibilidade de avaliação e de continuidade e não de retrocessos. Vemos a revisão como um processo de aprimoramento da Lei de Cotas, com vistas a assegurar a democratização do acesso para estudantes de escolas públicas, pessoas negras, com baixa renda, indígenas e pessoas com deficiência.

A manutenção das cotas é fundamental para ampliarmos as conquistas obtidas nesses últimos dez anos. É preciso monitorar o cumprimento da legislação por meio do acompanhamento das trajetórias estudantil de cotistas nas instituições educacionais.

Referências

BRASIL. Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, D.F., 21 jul. 2010.

BRASIL. Lei Nº 12.711, de 29 de ag. de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, D.F., 30 ago. 2012. Seção 1, p. 1.

BRASIL. **Decreto Nº 7.824**, de 11 de out. de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, D.F., 11 out. 2012.

BRASIL, Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. **Diário Oficial da União**, Brasília, D.F., 28 dez. 2016. Seção 1, p. 3.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo. **Pró-Reitoria de Ensino**. Edital Nº 400, de 04 de outubro de 2021. São Paulo, 04 out. 2021.

BRAGA, Gabriel Silva; CARDOSO, Denise Machado. Políticas públicas de ações afirmativas: desafios enfrentados por indígenas na graduação da Universidade Federal do Pará. **Educação e Políticas em Debate**, v. 11, n. 1, p. 362-382, jan./abr. 2022. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/article/view/64005/33499>. Acesso em: 06 jul. 2022.

BUCCI, Maria Paula Dallari; MELLO, Paula Branco de. Democratização e acesso à educação superior. **Grupo Estratégico de Análise da Educação Superior no Brasil**, Rio de Janeiro, parte I, p. 1-4, mar. 2013. Disponível em: http://flacso.redelivre.org.br/files/2015/03/GEA_OPINIAO_N07.pdf. Acesso em: 21 jun. 2022.

BUIATTI, Viviane Prado; JEFFREY, Debora Cristina. Política de ações afirmativas em instituições de ensino superior (IES): em debate o acesso e a equidade. **Revista Educação e Políticas em Debate**. V. 11, n. 01, p. 13-22, jan./abr. 2022. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/article/view/64892/33476>. Acesso em: 16 jun. 2022.

CARTA do Rio: Celebrar, consolidar e ampliar as políticas de ação afirmativa. In: SEMINÁRIO 10 ANOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS NO ENSINO SUPERIOR: CONQUISTAS E DESAFIOS. Grupo estratégico de análise da educação superior no Brasil, **FLACSO/ Brasil**, Rio de Janeiro, nov. 2012. Disponível em: <http://flacso.org.br/files/2015/03/Carta-do-Rio.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2022.

FERREIRA JR., Amarílio. Educação Brasileira na Colônia e no Império - 1549-1889. In: _____. **História da Educação Brasileira: da Colônia ao século XX**. São Carlos: UFSCar, 2010, p. 16-47. file:///C:/Users/ilcai/Downloads/LIVRO VERSÃO DEFINITIVA.pdf . Acesso em: 21 jun. 2022.

GISI, Maria Lourdes. A educação superior no Brasil e o caráter de desigualdade do acesso e da permanência. **Revista Diálogo Educacional**, Curitiba, v. 6, n. 17, p. 97-112, jan./abr. 2006. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/dialogoeducacional/article/view/6740/6638>. Acesso em: 21 jun. 2022.

GODOI, Marciano Seabra de; SANTOS, Maria Angélica dos. Dez anos da lei federal das cotas universitárias: avaliação de seus efeitos e propostas para sua renovação e aperfeiçoamento. *Revista de Informação Legislativa*: RIL, Brasília, DF, v. 58, n. 229, p. 11-35, jan./mar. 2021. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/229/ril_v58_n229_p11

GUARNIERI, Fernanda Vieira; MELO-SILVA, Lucy Leal. Ações afirmativas na educação superior: Rumos da discussão nos últimos cinco anos. **Psicologia e Sociedade**. Rio Grande do Sul, v. 19, n.2, p. 70-78, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/y87F7tDvR67ws8Kctk38NGc/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 21 jun. 2022.

GUARNIERI, Fernanda Vieira. Cotas universitárias: perspectivas de estudantes em situação de vestibular. 146 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia). **Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto**, 2008. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/59/59137/tde-05112009-202847/publico/dissertacao_cotas_pdf.pdf. Acesso em: 21 jun. 2022.

LIMA, Marcus Eugênio Oliveira; NEVES, Paulo Sérgio da Costa; SILVA, Paula Bacellar e. A implantação das cotas na universidade: paternalismo e ameaça à posição dos grupos dominantes. **Rev. Bras. de Educação**, v. 19, n. 56, p. 141-163, jan./mar. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/vNxCCpYPdj7678HdDbxHGvq/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 21 jun. 2022.

MAINARDES, Jefferson. A abordagem do ciclo de políticas: explorando alguns desafios da sua utilização no campo da Política Educacional. **Jornal de Políticas Educacionais**, v. 12, n. 16, ago. 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/ilcai/Downloads/59217-242846-1-PB.pdf>. Acesso em: 06 jul. 2022.

MAINARDES, Jefferson; MARCONDES, Maria Inês. Entrevista com Stephen J. Ball: um diálogo sobre justiça social, pesquisa e política educacional. **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 30, n. 106, p. 303-318, jan./abr. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/KCJrrfcWgxsnhp8ZVN4R4Jt/?format=pdf>. Acesso em 06 jul. 2022.

MARTINS, Antônio Carlos Pereira. Ensino superior no Brasil: da descoberta aos dias atuais. **Acta Cirúrgica Brasileira**, v. 17, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/acb/a/8jQH56v8cDtWGZ8yZdYjHHQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 21 jun. 2022.

MOEHLECKE, Sabrina. Ação afirmativa: história e debates no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, n. 117, p. 197-217, nov. 2002. Disponível em: http://www.redeacaoafirmativa.ceao.ufba.br/uploads/fcc_artigo_2002_SMoehlecke.pdf. Acesso em: 21 jun. 2022.

MUNANGA, Kabengele. Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa de cotas. In: SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves; SILVÉRIO, Valtér Roberto (orgs). **Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2003, p.117-128. Disponível em: http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/educacao_acoes_afirmativas.pdf. Acesso em: 21 jun. 2022.

ORSO, Paulino José. Elitização da universidade brasileira em perspectiva histórica. **Roteiro**, Joaçaba, v. 45, p. 1-16, jan./dez. 2020. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/roteiro/article/view/22156>. Acesso em: 01 fev. 2023.

PEREIRA, Thiago Ingrassia; MAY, Fernanda; GUTIERREZ, Daniel. O acesso das classes populares ao ensino superior: novas políticas, antigos desafios. **Revista Pedagógica**,

Chapecó, v. 16, n. 32, p. 117-140, jan./jul. 2014. Disponível em: [file:///C:/Users/ilcai/Downloads/2726-Texto%20do%20Artigo-9486-1-10-20150407%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/ilcai/Downloads/2726-Texto%20do%20Artigo-9486-1-10-20150407%20(1).pdf). Acesso em: 21 jun. 2022.

RODRIGUES, Tatiane Cosentino; SANTOS, Fernanda Vieira da Silva; CRUZ, Ana Cristina Juvenal da. Da desigualdade à democratização do acesso à universidade: políticas públicas e educacionais no Brasil. **Revista Educação e Políticas em Debate**. V. 11, n. 01, p. 47-62, jan./abr. 2022. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/article/view/64898/33479>. Acesso em: 16 jun. 2022.

SANTOS, Adilson Pereira. Itinerário das ações afirmativas no ensino superior público brasileiro: dos ecos de Durban à Lei das Cotas. **Revista de C. Humanas**, Viçosa, v. 12, n. 2, p. 289-317, jul./dez. 2012. Disponível em: <http://flacso.redelivre.org.br/files/2014/05/1132.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2022.

SENKEVICS, Adriano Souza; MELLO, Ursula Mattioli. Balanço dos dez anos da política federal de cotas na educação superior (Lei nº 12.711/2012). **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**, Brasília, v. 06, 2022. Disponível em: <http://cadernosdeestudos.inep.gov.br/ojs3/index.php/cadernos/article/view/5384/4094>. Acesso em: 22 jun. 2022.

REZENDE, Mônica de; BAPTISTA, Tatiana Wargas de Faria. A Análise da Política proposta por Ball. In: MATTOS, Ruben Araujo de; BAPTISTA, Tatiana Wargas de Faria. **Caminhos para análise das políticas de saúde**. 1. ed. Porto Alegre: Rede Unida, 2015. p.273-283. Disponível em: <http://historico.redeunida.org.br/editora/biblioteca-digital/serie-interlocucoes-praticas-experiencias-e-pesquisas-em-saude/caminhos-para-analise-das-politicas-de-saude-pdf>. Acesso em: 05 jul. 2022.

SOUZA, Vilma Aparecida; RICHTER, Leonilce Matilde; SOUZA, Raquel Aparecida. Política de ações afirmativas em instituições do ensino superior: em debate a Lei de Cotas. **Revista Educação e Políticas em Debate**. V. 11, n. 01, p. 05-12, jan./abr. 2022. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/article/view/64890/33475>. Acesso em: 15 jun. 2022.